

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

2. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Computador Portátil tipo Notebook, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021/10664 - ETICE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20210010 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), com fornecimento por DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. No tocante à essencialidade da presente aquisição, é justificável tendo em vista que os notebooks servirão para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE que participarão do projeto "Pacto pela Aprendizagem" do Governo do Estado do Ceará. Com o advento da pandemia da COVID-19, o isolamento social entre as pessoas fez com que as aulas presenciais fossem suspensas para conter a disseminação do vírus, bem como gerar segurança aos alunos e profissionais da educação. Após a vacinação de todos os profissionais das escolas públicas da Rede Municipal de Sobral/CE, as aulas presenciais puderam retornar com segurança. Entretanto, haverá diversos desafios a serem enfrentados pelas escolas, haja vista os prejuízos causados aos alunos pela pandemia e a interrupção das atividades presenciais. Em virtude de tal fato, o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, a qual instituiu o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a qual irá transferir recursos financeiros aos municípios cearenses para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, bem como livros paradidáticos e materiais impressos. Assim, foi publicado o Convênio nº 090/2022, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, e o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), para o desenvolvimento do projeto em epígrafe, com todos os quantitativos e valores dos equipamentos, conforme plano de trabalho em anexo. A entrega dos notebooks às escolas públicas municipais beneficiará os alunos matriculados na Rede Pública, de forma a aumentar o desempenho pedagógico dos discentes, através de equipamentos tecnológicos de qualidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item da Ata	Descrição	Und	Qtd Solicitada
1	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO "NOTEBOOK MARCA: DATEN MODELO: DT02-M4 FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL (PPB). GARANTIA: 12 meses	UNIDADE	125

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação com as seguintes dotações:

06.01.12.361.0485.2.553.4.4.90.52.001.500.1001.00;
06.01.12.361.0485.2.553.4.4.90.52.001.550.0000.00;
06.01.12.366.0486.2.555.4.4.90.52.001.500.1001.00;
06.01.12.368.0487.2.557.4.4.90.52.001.550.0000.00;
06.01.12.368.0487.2.557.4.4.90.52.001.500.1001.00;
06.01.12.368.0487.2.563.4.4.90.52.001.550.0000.00;
06.01.12.368.0487.2.563.4.4.90.52.001.500.1001.00;

Fonte de Recurso: Estadual e Municipal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, localizada na Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo

gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à SME para nenhum fim de direito.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelecido em Lei.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela contratante a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

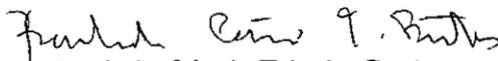
12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO

Sobral/CE, 31 de maio de 2022.


Rochele Cássia Teixeira Bastos
Coordenadora Administrativa

De Acordo:

FRANCISCO HERBERT LIMA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:876371973 FRANCISCO HERBERT LIMA
87 VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.06.20 13:21:22 -03'00'

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/06/2022 13:33:36 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf 0fe2eec9a2ccd6fb60e4c 89668704aaaa9bbcec445 63b585a02c210bfd5682a
Resumo SHA256 do arquivo	6

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações

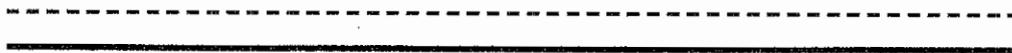
incrementais não

verificadas



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

ANEXO A - DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO

1. Detalhamento do item 1 - Computador Portátil tipo "Notebook"

1.1. Notebook, completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade na data de entrega da proposta. O modelo deve estar em linha de produção, o que deverá ser comprovado com documentação adequada.

1.2. - Processador

1.2.1. Arquitetura de 64 bits;

1.2.2. No mínimo 02 (dois) núcleos para processamento;

1.2.3. Frequência mínima real de 1.1 GHz;

1.2.4. No mínimo 02 (dois) megabytes de memória cache total;

1.2.5. Deverá possuir controlador de memória integrado;

1.2.6. Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

1.3. Memória RAM

1.3.1. Mínimo DDRAM 4GB, tipo on-board ou modular, Barramento DDR3 ou DDR3L ou DDR4 ou LPDDR4.

1.4. Armazenamento

1.4.1. Deverá ser fornecido 01 (um) HD ou SSD por notebook, tipo interno, aceita tecnologias embarcadas (ex: eMMC);

1.4.2. HDD 2,5" SATA3 com 500GB/5.400RPM ou no mínimo 128GB SSD;

1.5. Tela

1.5.1. Tela LCD tecnologia LED anti-reflexiva;

1.5.2. Tamanho mínimo da tela de 14" ou superior com resolução mínima de 1366 x 768 HD.

1.6. Processamento de vídeo integrado com no mínimo 256Mb.

1.7. Áudio integrado, microfone e alto-falantes estéreo embutidos.

1.8. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n ou superior com bluetooth integrado.

1.9. Interface de Comunicação

1.9.1. No mínimo: 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

1.10. Portas USB:

1.10.1. No mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1(uma) Universal Serial Bus V. 3.0; deverá possuir no mínimo 1 (um) slot SD Card ou Micro SD.

1.11. Multimídia

1.11.1. No mínimo 01(uma) entrada de áudio;

1.11.2. No mínimo 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

1.11.3. 01. (um) Microfone embutido no equipamento

1.11.4. No mínimo 01 (uma) porta HDMI, adaptadores serão tolerados;

1.11.5. Câmera com no mínimo 01 (uma) WebCam Frontal (na tela) integrada.

1.12. Teclado

1.12.1. Compatível com a língua Português-Brasileiro, com as seguintes características:

1.12.2. Possuir todas as letras do alfabeto brasileiro;

1.12.3. Possuir a letra ç (cê-cedilha);

1.12.4. Possuir todos os algarismos (0 a 9);

1.12.5. Possuir, no mínimo, a seguinte acentuação e sinais: ^ (circunflexo), ~ (til), ´ (agudo), ` (acento de crase);



1.12.6. As letras e algarismos dispostos nos itens 1.12.2 a 1.12.4 deverão ser acionados sem a necessidade de utilização de teclas auxiliares, tais como "Shift" ou "Ctrl".

1.13. Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 bot.es integrados;

1.14. Carregador 100~240 V Automático de no mínimo 20W

1.15. Bateria com Autonomia mínima de 5h.

1.16. Gabinete

1.16.1. Deverá possuir combinação de cores sóbrias como Cinza Escuro, Grafite ou Preto, ou Branco e Azul.

1.16.2. Deverá ser composto de no mínimo ABS.

1.16.3. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

1.16.4. O notebook deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

1.17. Sistema Operacional

1.17.1. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional - Windows 10 – Licença Acadêmica Nacional. Idioma: Português BR. Deverá ser disponibilizado endereço virtual para Download do Sistema Operacional além de documentação através de link/atalho da internet em site do Fabricante ou Fornecedor do equipamento de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para Upgrade de sistema operacional compatíveis com o equipamento.

1.17.2. Deverão ser disponibilizados no equipamento (em seu armazenamento) e em endereço virtual para Download no site do Fabricante, todos os drivers compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional Edition ou Acadêmica Nacional para o pleno funcionamento dos componentes embarcados no equipamento.

1.17.3. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 com licença Acadêmica Nacional.

1.17.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o Sistema Operacional e drivers atualizados, inclusive com integração de services pack's, hot-fixes e outros componentes extras de atualização necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e integração com o sistema operacional.

1.18.- Garantia e Assistência Técnica:

1.18.1. Período de vigência: a garantia de assistência técnica deverá ser fornecida pelo prazo de **12 (doze) meses** para detecção e solução de problemas de funcionamento, inclusive reposição de peças e aplicação de mão de obra até a solução final.

1.18.2. Assistência Técnica:

1.18.2.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento de chamados quando necessário e sem custos adicionais para a CONTRATANTE e para os professores, em pelo menos uma das seguintes modalidades:

1.18.2.1.1. Na modalidade "Balcão", com serviços de assistência devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, ou

1.18.2.1.2. Na modalidade "Logística Reversa em Agência", onde exista uma Agência dos Correios prestadora de tal serviço de logística.

1.18.2.1.2.1. Para a efetivação do chamado nesta modalidade, deverá ser disponibilizado serviços de *call center* com abertura de chamado através de *chat*, central 0800 ou e-mail, podendo a CONTRATANTE ou o professor beneficiado utilizarem qualquer uma das três opç.es. No atendimento remoto será fornecido um "ticket" ou "autorização", para a apresentação nas agências de postagem.

1.18.2.2. Para a efetivação dos chamados a serem realizados pelos professores, em quaisquer das modalidades de assistência técnica, será informado o seguinte: número de

série do equipamento, defeito apresentado, endereço completo do professor, nome e telefone da pessoa de contato;

1.18.2.3. O atendimento para realização dos chamados deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, durante 8 (oito) horas diárias, exceto feriados.

1.19. Normalização/certificações

1.19.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e Combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional;

1.19.2. CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.

1.19.3. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star;

1.19.4. Alternativamente às certificações dos itens 1.19.1, 1.19.2 e 1.19.3, poderá ser apresentada a comprovação de atendimento à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

1.19.5. O FORNECEDOR poderá optar por uma das opções abaixo:

1.19.5.1. Ao ligar o equipamento, deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS a logomarca da Secretaria de Educação do Município de Sobral (ou de outra contratante). Para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução. Essa característica do equipamento deverá ser solicitada ou não pela CONTRATANTE no momento da contratação da aquisição;

1.19.5.2. Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Município de Sobral, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm."

1.20. Acessórios

1.20.1. Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.

1.21. Documentação Técnica

1.21.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação em português.

JSD